



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 161/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, a IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa - Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, a IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL, devidamente inscrita no CGC/MF nº 01600584/0001-07.

Art. 2º -

A área de terreno, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no art. 1º, está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída dos lotes nºs 26 e 27, da Quadra 58, com 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada um, totalizando uma área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com o seguintes limites e confrontações: LOTE 26 - Frente para a Avenida Joaquim Antonio de Magalhães, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 23, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-se com o lote nº 27, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 25, medindo 30,00mts.

LOTE 27 - Frente para a Avenida Joaquim Antonio de Magalhães, medindo 10,00mts; Fundo limitando-se com o lote nº 24, medindo 10,00mts; Lado Direito limitando-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 161/95-NA, de 19 de dezembro de 1.995.

se com o lote nº 28, medindo 30,00mts e Lado Esquerdo limitando-se com o lote nº 26, medindo 30,00mts.

Art. 3º -

A área de terreno urbano a ser DOADA a donatária é destinada a construção de sua sede própria e outras dependências.

Art. 4º -

Deverá ser revertido ao Patrimônio Público Municipal desta cidade, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja devirtuado os seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois anos após efetiva da a doação.

Art. 5º -

A área objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Gabinete do Prefeito em 19 de dezembro de 1.995.

VÍCTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal

Fls.V. 41/ 42/V .Livro 07
Registrada às fls,do livro próprio .
Afixado no "placard" de Publicidade.

Data supra.

Mara Cristina A.R. Muniz

Agente Administrativo.